

DECRETO N.º 43.006, DE 25/10/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE
12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público,
localizado na Avenida Florestal/Rodovia Luiz Theodoro Musso, Bairro Segato, em frente à
Vila Madeiras, calçada oposta, Aracruz/ES, sendo uma área de 11,16 m², onde será usado
um carrinho com reboque, medindo 3,60 X 3,10 = 11,16 m², ao Senhor EDEVALDO
BROETTO, inscrito no CPF sob o n.º 097.854.877-92, para a comercialização de produtos
alimentícios (pastel e caldo de cana), de segunda à sábado de 7h às 19h, de acordo com o
Processo Eletrônico n.º 18.719/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela
Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais
legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder
Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua
segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato,
lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias
para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão,
vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou
em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

VI – manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de outubro de 2022.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal